



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO NO ANO DE DOIS
MIL E DEZENOVE**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala de videoconferência da PROPPG, reuniu-se o Comitê de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a Presidência da Pró-Reitora Adjunta de Graduação, **Luciana Angélica da Silva Nunes**. Estiveram presentes os membros: **Luciana Angélica da Silva Nunes, Wildoberto Batista Gurgel, Manoel Reginaldo Fernandes, Vinícius Gomes de Castro, Lázaro Fabrício França de Souza, Manoel Denis Costa Ferreira, Kytéria Sabina Lopes de Figueredo e Milena Paula Cabral de Oliveira**. Membros com faltas justificadas: **Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante, Elaine Luciana Sobral Dantas, Alexsandro Belém da Silva, Daniel Faustino Lacerda de Souza e Douglas Diógenes Holanda de Souza**. Membros com faltas não justificadas: **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros, Odacir de Almeida Neves e Leticia Cely Vieira de Medeiros**. Verificada a existência de quórum legal, a presidente do Comitê, **Luciana Angélica da Silva Nunes** leu os seguintes pontos de **PAUTA**: **Primeiro ponto**: Deliberação sobre a sistemática de trabalho para apreciação de minutas de resolução no âmbito do Comitê de Graduação; **Segundo ponto**: Apreciação as emendas da consulta pública do Regulamento do Comitê de Graduação: I. Capítulo III – Da matrícula e do Cancelamento do componente curricular (artigos 63, 64, 66 e 67); II. Seção VII – Do cancelamento do componente curricular (artigo 81); III. Capítulo VI – Do regime de exercício domiciliar (artigos 251, 254, 255, 256); **Terceiro ponto**: Outras ocorrências. Em votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto, **Luciana Angélica da Silva Nunes** explicou que o Comitê poderia trabalhar na mesma sistemática dos conselhos superiores, onde há primeiro uma relatoria para depois ser apreciado. **Wildoberto Batista Gurgel** disse que o trabalho do Comitê é esse mesmo de debater detalhadamente e não concordava que fosse modificado porque o Comitê perderia o seu papel. **Milena Paula Cabral de Oliveira** argumentou que já eram disponibilizados alguns documentos para discussão e emendas e depois discutidos no Comitê. **Wildoberto Batista Gurgel** disse que isso não seria relatoria. E disse que não estava previsto em regimento. **Luciana Angélica da Silva Nunes** propôs que quando houvesse uma minuta de resolução fosse compartilhada no grupo para que fizessem emendas durante quinze dias. **Vinicius Gomes de Castro** disse que não concordava com o prazo porque iria depender do tamanho do documento. **Milena Paula Cabral de Oliveira** disse que a ideia de relator era agradável porque o documento já viria com um olhar mais aguçado do relator. **Wildoberto Batista Gurgel** sugeriu que fosse compartilhado o documento para que fosse dado vista e analisariam a necessidade de discussão passo a passo ou só de homologação na reunião, com prazo determinado pelo presidente, de acordo com o tamanho do documento. Em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade. No segundo ponto, **Luciana Angélica da Silva Nunes** informou que irão tratar do capítulo III, as emendas oriundas da consulta pública. **Wildoberto Batista Gurgel** pediu um aparte para explicar que o capítulo oito sobre a desvinculação não estava prevista no regimento antigo, estava no novo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

duas nomenclaturas e tem que chegar a um consenso. Na proposta nova do regimento só estava previsto no caso de violência, então precisariam entrar em contato com a comissão. **Luciana Angélica da Silva Nunes** leu o artigo sessenta e três e abriu para discussão. **Milena Paula Cabral de Oliveira** disse que houve equívoco do proponente da proposta, pois o sistema já bloqueia a possibilidade de solicitar matrícula estando trancado. **Luciana Angélica da Silva Nunes** propôs que pedido de rematrícula ou matrícula só fosse concedido ao discente com vínculo institucional ativo. **Wildoberto Batista Gurgel** disse que necessitava colocar no documento o que seria vínculo. **Kyteria Sabina Lopes de Figueredo** disse que seriam as modalidades de vínculo. **Wildoberto Batista Gurgel** sugeriu acrescentar no parágrafo terceiro do regulamento os tipos de vínculo. Foi proposta e aprovada, por unanimidade, a inclusão do parágrafo segundo do artigo cinquenta e oito, com a seguinte redação: “A confirmação de vínculo é feita pelo discente, na forma e prazo estabelecidos no edital e normas do processo seletivo, gerando vínculo ativo com a instituição.” No artigo sessenta e três foi aprovada por unanimidade a seguinte redação: “O pedido de matrícula de componente curricular ou de renovação do trancamento de matrícula na Instituição só será concedido a discente com vínculo ativo.” No artigo sessenta e quatro só foi corrigida a palavra “estiver”. No artigo sessenta e sete houve uma emenda por equívoco no entendimento na palavra tornar público pela SUTIC que deveria ser mudado para gerar relatório interno. **Kyteria Sabina Lopes de Figueredo** propôs que a SUTIC disponibilizasse o relatório também para que os alunos pudessem conhecer a situação. **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que deveria separar porque o artigo está tratando de duas coisas diferentes. Propôs nova redação: “Compete também a SUTIC tornar o IEA visível no histórico dos discentes, bem como através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas gerar relatórios de matrícula que permitam a visualização dos deferimentos e indeferimentos.” Em votação a nova redação foi aprovada por unanimidade. A discussão continuou em torno do artigo sessenta e sete. **Luciana Angélica da Silva Nunes** propôs suprimir o artigo inteiro ou suprimir os termos referentes ao IEA em todo o regulamento. Depois de muita discussão foi deixado como aprovado anteriormente. **Luciana Angélica da Silva Nunes** apresentou para discussão as emendas ao artigo oitenta e um, do cancelamento de componente curricular. No caput foi suprimido o termo “implicando o deferimento na sua desvinculação”. **Kyteria Sabina Lopes de Figueredo** sugeriu mudar o termo “cancelar” por “solicitar cancelamento”. Foi sugerido suprimir o parágrafo segundo sobre a quantidade de cancelamentos. **Kyteria Sabina Lopes de Figueredo** disse que não concordava com essa abertura total porque em alguns casos seria desastroso. **Manoel Denis Costa Ferreira** disse que também achava que deveria limitar. Foi dito que com a limitação do tempo para conclusão do curso isso já seria atendido. A votação para a supressão do parágrafo segundo do artigo oitenta e um, obteve cinco votos favoráveis e dois contrários. No parágrafo cinco foi discutido e aprovado por unanimidade a troca do termo “que possua” por “que seja”. Em seguida foi aprovada por unanimidade a supressão do parágrafo sexto. **Luciana Angélica da Silva Nunes** pôs em discussão o capítulo seis, artigo duzentos e cinquenta e um. Foi sugerida e aprovada por unanimidade a seguinte redação para o caput: “O regime de exercício domiciliar, como compensação da ausência às aulas, poderá ser requerido pelo discente regularmente matriculado no período letivo em curso e que se encontre, em conformidade com a lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

vigente:”. Também foi sugerida e aprovada por unanimidade a nova redação para o inciso primeiro da maneira que segue: “Condições médicas, devidamente atestadas, que impossibilitem sua frequência às atividades didáticas, mas que tenham condições intelectuais e emocionais para o prosseguimento da atividade acadêmica;” No inciso segundo foi acrescido a quantidade de dias para cento e vinte. Esse acréscimo foi aprovado por unanimidade. Foi dada nova redação para o inciso três e acrescidos mais incisos para contemplar a previsão da Lei. Em votação essas modificações foram aprovadas por unanimidade. Foi muito discutida a questão do adotante homo afetivo ter o mesmo direito ao regime domiciliar. **Milena Paula Cabral de Oliveira** sugeriu pedirem um parecer a procuradoria sobre a legalidade dessa inclusão. No inciso quarto foi mudada a palavra “aluno” por “discente”. No artigo duzentos e cinquenta e quatro foi proposta e aprovada por unanimidade, a seguinte redação: “As avaliações para o regime de exercícios domiciliares não poderão ser realizadas no semestre letivo subsequente, com exceção das gestantes ou puérperas sob condição médica.” Em outras ocorrências, **Milena Paula Cabral de Oliveira** disse que um membro do Comitê perguntou se o fato de estar em sala de aula se sobrepõe a convocação da reunião. Foi lido o artigo do regimento que diz que essa pode ser uma justificativa. Em seguida, **Luciana Angélica da Silva Nunes** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às dezesseis horas e dezoito minutos. E eu, Maria da Glória da Silva, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, quando aprovada.

Presidente:

Luciana Angélica da Silva Nunes_____

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas:

Wildoberto Batista Gurgel_____

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:

Lázaro Fabrício França de Souza_____

Centro de Engenharias:

Manoel Reginaldo Fernandes_____

Centro de Ciências Agrárias:

Vinicius Gomes de Castro_____

Centro Multidisciplinar de Caraúbas:

Manoel Denis Costa Ferreira_____

Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:

Kyteria Sabina Lopes de Figueredo_____

Representante dos Técnicos Administrativos:

Milena Paula Cabral de Oliveira_____

Secretária Executiva da PROGRAD:

Maria da Glória da Silva_____